



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PAULO LOPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO V
PRESTAÇÃO ANUAL DE CONTAS DE GESTÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO(Art. 9º, 14, § 1º)

I - INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A UNIDADE E RESPECTIVOS RESPONSÁVEIS:

a) Informações Gerais:

| | |
|--------------------------|---|
| Entidade: | Fundo Municipal de Saúde de Paulo Lopes |
| CNPJ: | 82.892.365/0001-32 |
| Endereço: | Rua José Pereira da Silva, S/N, Centro - Paulo Lopes/SC |
| Telefone: | (48) 3253-0211 |
| E-mail: | saude@paulolopes.sc.gov.br |
| Sítio Eletrônico: | www.paulolopes.sc.gov.br |

b) Rol dos Responsáveis:

| Responsável | Nome | CPF | Cargo/Função | Período de gestão | Ato Nomeação e data | Endereço | e-mail |
|-------------|---------------------------------|----------------|-------------------------------|-------------------|------------------------------------|--|----------------------------|
| Gestor | Fernanda Rodrigues Leite | 038.728.379-07 | Secretária Municipal de Saúde | 2017/2020 | Portaria nº 029/2017 02/01/2017 | Rua Claudio de Bona, 58 Penha, Paulo Lopes/SC | saude@paulolopes.sc.gov.br |

c) Estrutura organizacional, incluindo conselhos, quando existentes:

- a) Fundo Municipal de Saúde
- a) Conselho Municipal da Saúde

d) Competências institucionais, indicando as normas legais e regulamentares correspondentes:

a) Fundo Municipal de Saúde ; Criado pela Lei nº 457/1989, instituído pela Lei nº 529/1991 e ambas revogadas pela Lei nº 602/1993 tem como objetivo criar condições financeiras e de gerência dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de saúde, executadas ou coordenadas para Secretaria Municipal de Saúde compreendem: O atendimento a saúde universalizado, integral, regionalizado e hierarquizado; A vigilância sanitária; A vigilância epidemiológica e ações de interesse individual e coletivo correspondente; O controle e a fiscalização das agressões ao meio ambiente nele compreendido, o ambiente de trabalho em comum acordo com as organizações competentes das esferas Federal e Estadual.

b) Conselho Municipal da Saúde; Lei de Criação nº 601/1993 e tem como função: – Definir as prioridades de saúde; Estabelecer as diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano de Saúde; Atuar na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde; Propor critérios para a programação e para as execuções financeiras e orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde, acompanhando a movimentação e o destino de recursos; Acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços de saúde prestados a população pelos órgãos e entidades públicas e privadas integrantes do SUS no Município; Definir critérios para a celebração de contratos ou convênios de saúde no que tange a prestação de serviços de saúde; Apreçar previamente os contratos e convênios referidos no inciso anterior; Elaborar seu Regime Interno; Outras atribuições estabelecidas em normas complementares.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PAULO LOPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

II - INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA UNIDADE:

a) relacionar os programas de governo sob a responsabilidade da unidade jurisdicionada, especificando:

1) Identificação dos programas conforme Plano Plurianual do município para o quadriênio 2018/2021

| Nº PROGRAMA | DESCRIÇÃO |
|-------------|---|
| 0012 | Saúde Preventiva – Compromisso com o Futuro |

2) a comparação das metas físicas e financeiras previstas e as realizadas, em valores nominais e relativos, justificando as ações não realizadas ou realizadas parcialmente; **Facultativo PORTARIA Nº TC-0975**

3-Contingenciamento de despesas no exercício: Não ocorreu no exercício

4- Informações sobre o reconhecimento de passivos por insuficiência de créditos ou recursos: Não há dados a informar.

5- As razões e/ou circunstâncias para permanência de Restos a Pagar processados e não processados por mais de um exercício financeiro:

| Empenhos de restos a pagar inscritos a partir do segundo ano pretérito ao da prestação de contas | Fornecedor | Motivos |
|--|---|--|
| DESPESAS NÃO PROCESSADAS | | |
| 0001253/17 | BRASILRAD CONSULTORIA DE RADIOPROTEÇÃO LTDA | Falta de Prestação de Serviço e ou Entrega de Material |

III – INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO DE PESSOAS E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA: **Facultativo PORTARIA N.TC-0975/2019**

IV - INFORMAÇÕES SOBRE TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, TERMO DE COOPERAÇÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE, DISCRIMINANDO VOLUME DE RECURSOS TRANSFERIDOS E RESPECTIVOS BENEFICIÁRIOS.

Não houve transferência de recursos

V – INFORMAÇÕES SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS: **Facultativo PORTARIA N.TC-0975/2019**



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VI - INFORMAÇÕES SOBRE AS RECOMENDAÇÕES EXPEDIDAS PELO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO E AS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS (OU NÃO) NO EXERCÍCIO, DEMONSTRANDO:

| Recomendações | Providência Sugerida | Setor Responsável | Providências adotadas | Resultados obtidos |
|----------------------|--|-------------------------------------|-----------------------|---|
| Recomendação 01/2019 | Recomendar limitação de gastos | Prefeito/ Secretarias Municipais | Solicitação atendida | Diminuição dos gastos |
| CI nº 02/2019 | Solicita as secretarias realize Carta de Serviço | Secretarias Municipais | Solicitação atendida | Publicação das Cartas de Serviço no site do Município |
| CI nº 09/2019 | Alerta Limite gasto com pessoal. | Prefeito/ Secretarias Municipais | Solicitação atendida | Exoneração de cargos |

VII - ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES RELACIONADAS A CONTRATO DE GESTÃO VIGENTES NO EXERCÍCIO (EXIGÍVEIS SOMENTE PARA OS ÓRGÃOS ENCARREGADOS DA SUPERVISÃO DESTES CONTRATOS, NO ÂMBITO DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS): **Facultativo PORTARIA N.TC-0975/2019**

VIII - AVALIAÇÃO DOS TERMOS DE PARCERIA CELEBRADOS PELA UNIDADE JURISDICIONADA (EXIGÍVEL SOMENTE PARA AS UNIDADES JURISDICIONADAS QUE FIRMARAM TERMO DE PARCERIA):

Não foram firmados termos de parceria no período.

Paulo Lopes, 28 de fevereiro de 2020.

FERNANDA RODRIGUES LEITE
Secretária Municipal de Saúde